

DESPACHO N.º 6/P/2021

PANDEMIA COVID 19

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO BALCÃO ÚNICO

----- Atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional e à classificação do novo Coronavírus (Covid-19) como pandemia, declarada pela Organização Mundial de Saúde; às orientações da Direcção-Geral de Saúde (DGS), bem como, à publicação do Decreto do Presidente da República n.º 11-A/2021, de 11 de fevereiro que renovou a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, torna-se necessário tomar medidas extraordinárias complementares para minimizar os efeitos da propagação da doença junto dos trabalhadores, utentes dos serviços municipais e população em geral, pelo que, no uso das competências próprias e delegadas nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino que o horário de atendimento do Balcão Único, a partir do dia 22 de fevereiro seja das 9 horas às 13 horas e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas, mediante marcação.-----

----- Sem prejuízo do aludido, privilegia-se o atendimento ao público não presencial, com recurso a telefone, correio eletrónico e serviços *online*, nos seguintes moldes:

----- Contacto telefónico: 235 410 340, balcão único: balcao.unico@cm-tabua.pt e serviços online: <http://www.servicosonline.cm-tabua.pt>-----

----- O presente despacho produz efeitos imediatos, sendo reavaliado em função da evolução epidemiológica. -----

Paços do Município de Tábua, 18 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário de Almeida Loureiro

